**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS**
Rua Sen. Felipe Schmidt, 10 - CAIXA POSTAL, 71
FONE - FAX (047) 622-3011
CGC/MF - 83.102.384/0001-80
**89460-000 - CANOINHAS - SC**

04
NÚMERO
RUBRICA

# LEI Nº 2.876 de 30/06/1997

**AUTORIZA DOAÇÃO DE BRITA E CASCALHO PARA A EMPRESA CISCAL COM. DE SERRAGEM, CAL E CALCÁRIO LTDA..**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

## LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar até 200m3 (duzentos metros cúbicos) de brita e 50 (cinqüenta ) viagens de cascalho, para a Empresa CISCAL - Comércio de Serragem, Cal e Calcário Ltda. sob nº 00.874.014/0001-34, localizada na rodovia BR-280, Km 225,5, bairro Aparecida.

Parágrafo único - Os materiais que trata o caput deste artigo deverão ser retirados pela donatária no Britador do Rio do Pinho, interior do município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 30 de junho de 1997.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 30/06/1997.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças